



# Município de Sorocaba



18 de dezembro de 2025



Ano: 33 / Número: 3.860

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## CGM

Controladoria Geral do Município



Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos

Decreto Municipal 26.339 de 19 de Agosto de 2021  
Decreto Municipal 29.036 de 22 de Março de 2024  
Decreto Municipal 29.228 de 05 de Julho de 2024

### Convocação

O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP, instituído pelo Decreto nº 26.339, de 19 de agosto de 2021, **CONVOCA** seus conselheiros, em conformidade com os Decretos nº 29.036/2024 e nº 29.228/2024, para a 18ª Reunião Ordinária.

**Data:** 19 de Dezembro de 2025

**Horário:** 09h - Online

**Pauta:** Calendário 2026 e Relatório OGM.

#### Ficam Convocados

Viviane da Motta Berto
José Mário Aparecido Simão
Gemina Pires
Jorge Luís Júnior
Marcelo Visentin
Tatiane Caldana
Vanessa Martinez Gomes Turassa
Silene Cristina Marques Fonseca
João Lucas Carvalho Cavalheiro Sanches
Rosana Vandelize Cazzarin
Marily Batista da Silveira Beranger
Maricléia dos Santos Couto Souza
Ivoneide Teixeira Branco Cidreira
César Augusto Bittar Caracante
Fernando Amaral Pecoraro

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
FLÁVIO LUIZ VIEIRA  
Data: 18/12/2025 09:55:25-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Flávio Luiz Vieira  
Presidente

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – 3º andar - Alto da Boa Vista – Sorocaba/ SP

## SEMEPP

Secretaria de Empreendedorismo,  
da Microempresa e  
da Empresa de Pequeno Porte

PROCESSO SEI Nº 355220540400121398/2025-21

PORTARIA CONJUNTA SEMEPP/SECULT Nº 01/2025

Institui a Comissão Organizadora responsável pela condução do procedimento de credenciamento para utilização de bem público por prazo determinado, no âmbito do Projeto Arquitetônico de Ambientes “Pinacoteca”.

O Secretário de Empreendedorismo da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – SEMEPP, Sr. Clayton Cesar Marciel Lustosa, e o Secretário de Cultura em substituição, Sr. Thiago Delmonde Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento prévio do procedimento de credenciamento destinado à utilização de bem público para execução do Projeto Arquitetônico de Ambientes – “Pinacoteca”;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Organizadora para coordenar, acompanhar e executar as etapas do referido procedimento;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora responsável pela condução do procedimento de credenciamento para utilização de bem público por prazo determinado, no âmbito do Projeto Arquitetônico de Ambientes “Pinacoteca”, composta pelos seguintes membros:

I – Presidência

a) Luiz Antonio Zamuner – Secretário de Cultura – Presidente

II – Vice-Presidência

b) Clayton Cesar Marciel Lustosa – Secretário da SEMEPP – Vice-Presidente

III – Membros Titulares

c) Marcos Lensk – Coordenador Administrativo – SEMEPP – Membro

d) Tiago da Guia Oliveira – Gestor de Planejamento e Execução – Membro

IV – Suplentes

e) Francielly Araujo Pereira Leme – Assessora de Gabinete – SEMEPP – Suplente

f) Larissa Tanus Gallep – Chefe da Divisão de Patrimônio Cultural e Histórico – SECULT – Suplente

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, organizar e conduzir todas as etapas do procedimento de credenciamento;

II – analisar e julgar inscrições, habilitações e documentos apresentados;

III – deliberar sobre impugnações, recursos e contrarrazões;

IV – realizar diligências para esclarecimentos e complementações necessárias;

V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados;

VI – propor medidas administrativas pertinentes, inclusive descredenciamento, quando cabível;

VII – praticar todos os atos indispensáveis ao regular andamento do procedimento.

Art. 3º Os suplentes substituirão os membros titulares em suas ausências, afastamentos ou impedimentos, garantindo a continuidade dos trabalhos.

Art. 4º Em caso de empate nas deliberações da Comissão Organizadora, o Presidente exercerá o voto de qualidade.

Art. 5º A participação na Comissão constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2025.

Thiago Delmonde Ribeiro

Secretário de Cultura, em substituição

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da SEMEPP – Vice-Presidente da Comissão

## SERPO

Secretaria de  
Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00182037/2025-51 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Francisco Scarpa, 56 - Centro, com extensão total de 1,60 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 18 de dezembro de 2025. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00182066/2025-13 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Elias Rodrigues Claro, 554 - Jardim São Carlos, com extensão total de 2,17 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 18 de dezembro de 2025. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00182100/2025-50 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Encarnação Rando Castelucci, 43 - Vila Barcelona, com extensão total de 175,65 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 18 de dezembro de 2025. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obras

## SECRETARIA DE GOVERNO

## Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

## PROCON Sorocaba/SP

## Edital nº 149/2025

O PROCON Sorocaba/SP, por este edital, comunica aos consumidores e aos fornecedores abaixo relacionados a decisão proferida nos autos das respectivas reclamações individuais, adotando como relatório as razões constantes na manifestação técnica da ficha de baixa tendo em vista a formação do cadastro de reclamações fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

É de 15 (quinze) dias, o prazo para interposição de eventual recurso administrativo dirigido à Secretaria Jurídica, endereçado à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, por petição escrita, contendo, necessariamente, os nomes e a qualificação das partes; os fundamentos de fato e de direito; e o pedido de nova decisão; obedecendo ao disposto no artigo 38 e parágrafos, da Lei Municipal 10.964/2014 e Decreto Municipal 24.078/2018.

Nº de Atendimento - Fornecedor - Resultado

35.019.001.25-0071892 BANCO BMG S/A – BMG FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.

35.019.002.25-0071366 FOGAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.

35.019.001.25-0071908 BANCO AGIBANK S.A. FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.

35.001.174.25.0596448 OTICA PREVENT SOROCABA RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.

25.07.0441.001.00015-301 Banco BMG S/A Fundamentada não Atendida

25.07.0441.001.00320-301 STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A Fundamentada não Atendida

25.07.0441.001.00706-301 BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA Fundamentada Atendida

25.08.0441.001.00128-301 MÉLIUZ S.A. Fundamentada Atendida

25.08.0441.001.00177-301 JVN OTICA SOROCABA LTDA Fundamentada Atendida

25.09.0441.001.00023-301 MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA Fundamentada não Atendida

25.09.0441.001.00125-301 COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ Fundamentada não Atendida

25.09.0441.001.00763-301 VITA BE COSMÉTICOS LTDA Fundamentada não Atendida

25.09.0441.001.01147-301 Telefonica Brasil S/A Fundamentada Atendida

25.09.0441.001.01445-301 ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A Fundamentada Atendida

25.09.0441.001.01450-301 Telefonica Brasil S/A Fundamentada Atendida

25.10.0441.001.00411-301 DESKTOP SIGMANET COMUNICACAO MULTIMIDIA S/A Fundamentada não Atendida

25.10.0441.001.00622-301 BANCO ITAU BBA S.A. Fundamentada Atendida

25.08.0441.001.00208-301 SSX OPERADORA DE CARTAO DEDESCONTOLTDA Fundamentada Atendida

25.09.0441.001.00494-301 Banco Safra S/A Fundamentada Atendida

25.09.0441.001.00912-301 GAS NATURAL SAO PAULO SUL S.A. Fundamentada não Atendida

25.10.0441.001.00005-301 Banco Santander (Brasil) S.A. Fundamentada Atendida

25.10.0441.001.00428-301 SENFFNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA Fundamentada Atendida

25.10.0441.001.00620-301 Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos

Fundamentada Atendida

25.10.0441.001.00646-301 CREFAZ SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E

A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA Fundamentada Atendida

25.11.0441.001.00175-301 Banco Santander (Brasil) S.A. Fundamentada Atendida

2507044100100547301 DOUGLAS FURQUIM BRISOLA FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

25.07.0441.001.00166-3 DIAS PISCINAS - LARA FARIA TROIANO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

25.07.0441.001.00172-3 TROQUE JA SOROCABA LTDA FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

25.07.0441.001.00698-3 GROSPREV FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

25.07.0441.001.00317-3 ADRIANO JOSE NUNES FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

25.09.0441.001.00279-3 CLINICA ODONTOLOGICA SORRISO DO POVO SOROCABA II LTDA FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

2509044100101384301 INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA FUNDAMENTADA

ATENDIDA

25.07.0441.001.00472-3 TEOFILO EXPRESS E TRANSPORTES FUNDAMENTADA ATENDIDA

Sorocaba, 18 de dezembro de 2025.

José Mario Aparecido Simão

Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor

PROCON Sorocaba/SP

## SECRETARIA DE GOVERNO

## PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

## 1 – PROCESSO Nº 3552205.404.00146691/2025-00

Interessado – CLEMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Assunto – PERMISSÃO DE USO

Despacho – INDEFERIDO, conforme manifestação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, ID 1159349.

Amália Samyra Toledo Egêa

Secretária de Governo

## SECRETARIA DE GOVERNO

## PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

## 1 – PROCESSO SEI Nº 167925/2025-44

Interessado – VILMAR SILVA DE LIMA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno caracterizado como parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado Jardim Renascer, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com área de 470,85 m<sup>2</sup>, tendo as seguintes características e confrontações: tem início no ponto 1, distante 10,70 metros da projeção do alinhamento predial da Alameda dos Sonhos (lado ímpar), seguindo no sentido horário e na extensão de 16,00 metros, até o ponto 2, confrontando com a Alameda da Saudade; deflete à direita e segue na extensão de 25,50 metros, até o ponto 3, deflete à direita e segue na extensão de 18,00 metros, até o ponto 4, deflete à direita e segue na extensão de 34,00 metros, até o ponto 1, confrontando nestas faces com o remanescente do Sistema de Lazer em questão, alcançando o início da descrição e fechando o perímetro. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Daniel Raphanelli Police

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

## EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

## GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA

Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER

Rosângela Percini

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DA FAZENDA

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

José Vinicius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE

João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA

Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO

Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DE MOBILIDADE

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCEIRIAS

Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pérciles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Evandro Bueno da Silva (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DO TURISMO

Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA

Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Adriano Aparecido Almeida Brasil

**EMPTS****Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba****EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº316/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 DESTINADA À CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE NO PRÉDIO NÚCLEO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA****01. PREÂMBULO:**

1.1 Em conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº316/2025, a Comissão Permanente de Licitação por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS a Concorrência Pública nº006/2025, em epígrafe.

1.2 A presente licitação é do tipo 'Maior Oferta', respeitando o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por metro quadrado (m²), e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei nº 13.303/16, art. 28, §3º.

1.3 Os envelopes denominados "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues, devidamente lacrados, na Diretoria Administrativa e Financeira da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, até às 10h00 do dia 10 de fevereiro de 2026.

1.4 A sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no mesmo dia, às 10h15, ocasião em que será aberto apenas o envelope "PROPOSTA" para julgamento das ofertas apresentadas.

1.5 Concluído o julgamento e proclamada a classificação final, será aberto o envelope "HABILITAÇÃO" somente do licitante que apresentar a maior oferta.

1.6 A contratação do objeto de que se trata a presente Licitação será adjudicada a uma única empresa, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital. As Propostas deverão contemplar o fornecimento total do objeto desta Licitação, não sendo aceitas propostas para fornecimento parcial.

1.7 No dia 10/02/2026, às 10h15 horas, será realizada, na sede da EMPTS, a sessão pública para a fase de lances presenciais, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1.8 Ao término da sessão, será aberto o envelope de Habilitação da empresa que apresentar o melhor lance, para conferência da documentação. Concluída essa etapa, será divulgado o resultado preliminar, com a indicação da empresa vencedora.

1.9 As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Diretoria de TI da EMPTS, Avenida Itavuvu, nº 11.777, Distrito Industrial Norte, Cep: 18078-005, Sorocaba-SP, Comunicações pelo e-mail licitacoes@empts.com.br.

1.10 As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas, exclusivamente ao e-mail: licitacoes@empts.com.br.

1.11 A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, não se responsabiliza por documentos enviados via postal não entregues em tempo hábil, na sede do Parque Tecnológico de Sorocaba.

1.12 Integram este Edital os seguintes anexos:

1.12.1 ANEXO I : Minuta do Contrato;

1.12.2 ANEXO II: Termo de Referência;

1.12.3 ANEXO III: Projeto Técnico.

**02. OBJETO:**

2.1 A presente licitação tem por objeto:

2.2 Visa a concessão de uso e espaço público, a título precário e oneroso, destinado à exploração de lanchonete no Prédio Núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba, em área de 126,68m².

2.3 A concessão tem por objeto a outorga de uso de área para exploração comercial de empresa especializada para serviços de preparação e fornecimento de lanches, a serem executados nas dependências das Empresa Municipal Parque Tecnológico – PTS, localizadas no município de Sorocaba/SP. A atividade compreende a comercialização de lanches, cafés e demais itens correlatos, sendo vedada a venda de bebidas alcoólicas, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**03. DO PRAZO DA CONCESSÃO:**

3.1 O contrato terá vigência por 01 (um) ano, a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços. Podendo ser prorrogado anualmente, mediante vontade das partes.

3.2 O contrato poderá ser renovado até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

3.3 A CONCESSIONÁRIA deverá assinar o contrato em até 03 (três) dias úteis após a convocação feita pela EMPTS, sob pena de multa prevista no Item 18.1.8 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.4 A concessão, objeto desta licitação, é intransferível a qualquer tempo.

**04. INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO:**

4.1 As inscrições para habilitação serão recebidas presencialmente, na sede da EMPTS, localizada à Avenida Itavuvu, nº 11.777, Distrito Industrial Norte, Cep: 18078-005, Sorocaba/SP, no período indicado neste Edital, observando-se os prazos e instruções aqui estabelecidos.

4.2 As propostas de participação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo toda a documentação exigida para habilitação e proposta de participação, até o dia 10/02/2026, no endereço mencionado no item anterior, até às 10h00 horas.

4.3 A sessão pública de abertura dos envelopes de proposta ocorrerá no mesmo local, na data e horário fixados em edital, com a presença facultativa dos representantes das interessadas.

4.4 Ao término da sessão, será aberto o envelope de Habilitação da empresa que apresentar o melhor lance, para conferência da documentação. Concluída essa etapa, será divulgado o resultado preliminar, com a indicação da empresa vencedora.

4.5 Na mesma data, o resultado será publicado no site oficial da EMPTS ([www.parquetecnicosorocaba.com.br](http://www.parquetecnicosorocaba.com.br)), com a indicação da empresa selecionada para celebração do Termo de Credenciamento..

**05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

5.1 Poderão participar desta Concorrência, os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

**06. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos:

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:

6.2.1 Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance o PTS, a exemplo das previstas nas Leis 13.303/16;

6.2.2 Vedação de licitantes com condenação por improbidade administrativa (Lei 8.429/92), conforme art. 12 da Lei 13.303/2016.

6.2.3 Estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública em virtude de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, cuja eficácia não tenha sido suspensa por decisão judicial.

6.2.4 Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

6.3 No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

6.4 Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.

6.5 Os impedimentos serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, Cadastro Licitante Inidôneo mantido pelo TCU, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

6.6 Não será admitida a participação de cooperativa na presente licitação.

6.7 O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

6.8 Empresas Suspensas nos seus direitos de licitar na Prefeitura de Sorocaba;

6.9 Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;

6.10 Em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.11 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Prefeitura de Sorocaba ou a EMPTS;

6.12 A empresa não ser pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação (Lanchonete);

6.13 Pessoas Físicas.

6.14 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.15 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.16 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.17 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.18 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.19 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.20 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.21 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.22 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**07. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

7.1 Os licitantes deverão, exclusivamente por meio do presencial, entregar os documentos estipulados no item 9.1 e subitens, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 – CPL Nº 316/2025.

"HABILITAÇÃO"

7.2 A PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 – CPL Nº 316/2025.

"PROPOSTA"

7.3 Somente poderão manifestar-se em ATA:

a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG ou;

b) Procurador munido de procuração e RG, ou

**EMPTS****Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba**

- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.
08. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
- 8.1 O envelope PROPOSTA deverá conter:
- 8.1.1 Declaração de que visitou o local e tomou conhecimento das características do mesmo;
- 8.1.2 Nome de quem assinará o Contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação;
- 8.1.3 Endereço, telefone e e-mail para contato.
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
09. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 9.1 O envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos abaixo relacionados:
- a) Habilitação Técnica:
- a.1) Atestado de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, por período mínimo de 3 (três) anos, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Habilitação Jurídica:
- b.1) Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a legislação vigente;
- b.3) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b.4) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- Observação: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.
- c) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativo à sua atividade econômica e compatível com o objeto da licitação. Em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal;
- c.3) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal e Municipal, por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- c.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.5) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizado;
- c.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
10. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados no item 4.5, iniciando pelo envelope de propostas.
- 10.2 Os licitantes poderão substituir os envelopes entregues até o horário fixado para recebimento, mediante protocolo presencial.
- 10.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com ciência dos presentes na sessão pública.
- 10.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.4 O procedimento licitatório seguirá de acordo com o modo de disputa estabelecido neste Edital, podendo compreender fase de lances entre os licitantes classificados, conforme previsto no art. 56, inciso II e §1º, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 68 do Decreto nº 8.945/2016.
- 10.5 Encerrada a fase de lances, a Comissão poderá, nos termos do art. 56, §3º, da referida Lei, promover negociação direta com o licitante que apresentar a melhor oferta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, respeitados o princípio da isonomia e as regras fixadas no presente Edital.
- 10.5.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com ciência dos presentes na sessão pública.
- 10.5.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11. DA FASE DE JULGAMENTO:
- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" e a verificação se especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Consulta de apenados no site do TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Setor de Licitações verificará se faz jus ao benefício.
- 11.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Setor de Licitações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela EMPTS:
- 11.5.1 Sindicatos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo (SIEMACO);
- 11.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 11.6 Nos termos do art. 35 da Lei nº 13.303/2016, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela EMPTS, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, devidamente fundamentada em análise técnica e econômica que justifique a viabilidade da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.
- 11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou demais anexos;
- 11.7.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMPTS;
- 11.7.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela EMPTS.
- 11.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Setor de Licitações, que comprove:
- 11.8.1.1 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
12. FASE DE HABILITAÇÃO:
- 12.1 A fase de habilitação ocorrerá após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e a eventual etapa de lances. Nesta fase, será aberto exclusivamente o envelope de habilitação do licitante que apresentar a maior oferta, para verificação do atendimento integral às exigências do edital.
- 12.2 Os documentos previstos no item 9.1, referente a Documentos de Habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 12.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Setor de Licitações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.4.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.
- 12.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência.
- 12.7 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 12.7.1 O licitante deverá (obrigatório) realizar vistoria prévia disponibilizado pela EMPTS data e horário exclusivos, a ser agendado antecipadamente com o diretor de operações, pelo e-mail [dop@empts.com.br](mailto:dop@empts.com.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 12.7.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 12.8 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos apresentados em envelope próprio, conforme exigências deste Edital, entregues presencialmente na sessão pública.

**EMPTS****Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba**

12.8.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão e validade de todos os documentos apresentados, bem como mantê-los atualizados junto aos órgãos emissores competentes, devendo providenciar, imediatamente, a substituição ou correção de quaisquer documentos que apresentem incorreções, inconsistências ou que estejam desatualizados, sob pena de inabilitação.

12.9 Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido apresentados juntamente com os envelopes de proposta e habilitação, ou, se for o caso, os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, poderão ser entregues presencialmente ao Setor de Licitações da EMPTS, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação formal realizada durante a sessão pública, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Setor de Licitações e mediante justificativa do licitante.

13.9.1 A verificação das exigências de habilitação e dos documentos complementares será realizada somente em relação ao licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

13.9.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente.

12.11 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.11.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Setor de Licitações poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

#### 13. DOS RECURSOS:

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos, procedimentos e condições estabelecidos no edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 01 (uma) hora;

13.3 Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na sede da EMPTS, na forma e prazos estabelecido.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma presencial na Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba.

13.9.1 A Divisão de Licitações está localizada na Empresa Municipal Parque Tecnológico que está localizada na Avenida Itavuvu, nº. 11.777, Distrito Industrial Norte, CEP 18078-005, Sorocaba/SP.

#### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Em todos os casos de aplicação de sanções, será garantido ao interessado o direito de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do auto de infração, com amplo acesso aos elementos de convicção.

14.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Setor de Licitações durante o certame.

14.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.3.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido;

14.1.3.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMPTS.

14.1.3.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.3.9 Fraudar a licitação.

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.4.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.4.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.4.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 A EMPTS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme disposições deste edital e da legislação aplicável:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a EMPTS;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do custo estimado da licitação, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Sorocaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMPTS, descrita no item 3.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

14.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) colaboradores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

15.1 Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, mobília, utensílios e implementos necessários ao funcionamento, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e aqueles que não forem de natureza fixa poderão ser retirados no final do contrato, seguindo as orientações do Anexo II – Termo de Referência.

15.2 Arcar com as despesas de instalação, remoção, manutenção e conservação dos equipamentos.

15.3 Arcar com o ônus da instalação de mobília e equipamentos de natureza fixa que forem necessários ao funcionamento da lanchonete, bem como dos revestimentos das paredes que passarão a fazer parte integrante do imóvel.

15.4 Dar manutenção nas instalações hidráulicas e elétricas já existentes.

15.5 Manter a lanchonete funcionando obrigatória e ininterruptamente em dias úteis (de segunda à sexta-feira), durante o horário das 08:00h às 17:00h (das oito horas às dezessete horas), devendo funcionar nos demais horários e dias da semana, para atender a eventos previamente agendados e comunicados pela EMPTS, com observância de variedade de cardápio, ingredientes de primeira qualidade, conforme Anexo II – Termo de Referência.

15.6 Efetuar o pagamento de qualquer tributo que incida diretamente sobre a atividade.

15.7 Manter limpo e higiênico o local da lanchonete e áreas contíguas utilizadas, inclusive se responsabilizando pelo fornecimento das matérias para tal fim.

15.7.1 Fazer uso da área externa defronte a lanchonete mediante autorização da EMPTS, devendo mantê-la também em perfeitas condições de higiene e limpeza, permanecendo livre a área de passagem das pessoas. Esta autorização poderá ser cessada a qualquer tempo pela EMPTS, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO qualquer reclamação ou indenização.

15.8 Manter os seus empregados devidamente uniformizados e munidos de credencial, sempre que o lanchonete estiver em funcionamento.

15.9 Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais relativas ao pessoal que vier a ser empregado, sendo considerado como único empregador.

**EMPTS****Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba**

15.10 Impedir a permanência de pessoas não credenciadas trabalhando nas dependências da lanchonete.

15.11 Informar em local visível os preços praticados, que não poderão ser superiores à média de preços cobrados nos estabelecimentos congêneres da cidade de Sorocaba.

15.12 Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, às instalações dos serviços, bem como à dos registros contábeis.

15.13 Zelar pela saúde dos funcionários e seu efetivo controle, de acordo com que se preconiza a Portaria nº 1.428 de 26/11/1993 do Ministério da Saúde efetuando exames médicos e laboratoriais complementares.

15.14 Responder pelos entupimentos causados na rede de esgoto, por restos alimentícios, realizando imediatamente os reparos necessários, sem onerar a EMPTS.

15.15 Providenciar o alvará de funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, e fixá-lo em local visível, encaminhando uma cópia autenticada para a EMPTS.

15.16 Entregar, obrigatoriamente, na Diretoria Administrativa e Financeira:

15.16.1 Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados.

15.16.2 Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem a Concessionária.

16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA:

16.1 Obriga-se a EMPTS:

16.1.1 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.

16.1.2 Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos e que se fizer necessário.

16.1.3 Pagar os serviços executados, de acordo com o estipulado em Contrato, bem como estabelecer os locais, dias e horários de sua prestação.

16.1.3.1 Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais necessários à realização dos serviços.

16.1.4 Dar instruções gerais sobre Segurança e Higiene do Trabalho, bem como das condições básicas administrativas e operacionais, com vistas a facilitar o bom andamento dos serviços.

16.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado especialmente designado;

16.1.6 Informar à CONTRATADA sobre eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento, fixando prazo e condições para as devidas correções.

16.1.7 A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização da EMPTS, tão logo verificada, qualquer irregularidade que porventura possa ocorrer com os equipamentos, utensílios e materiais.

16.1.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do fiscal e do substituto, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências e prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

16.1.9 Assim, a CONTRATANTE terá acesso, a qualquer tempo, às dependências da CONTRATADA, podendo:

16.1.10 Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata daqueles que apresentem condições impróprias para o consumo.

16.1.11 Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios.

16.1.12 O acesso poderá ocorrer sem a presença de representante da CONTRATADA.

16.1.13 Fiscalizar e supervisionar a qualidade dos gêneros adquiridos pela CONTRATADA para elaboração e preparação do cardápio. A EMPTS tem direito a solicitar todas as notas fiscais de compras de gêneros alimentícios e não alimentícios para comprovar a qualidade dos gêneros e verificar o cumprimento das exigências contratuais. As notas fiscais devem conter somente gêneros adquiridos para atender o contrato.

16.1.14 Realizar, através dos fiscais de contrato, provas diárias dos cardápios produzidos com a finalidade de atestar os parâmetros de qualidade.

16.1.15 Recusar gêneros alimentícios ou preparações quando de qualidade inferior ou em mau estado de conservação que foram consideradas impróprias para consumo.

16.1.16 Exigir após a prova das preparações, a substituição de qualquer gênero ou componente alimentar que não ofereça a qualidade e condição de salubridade exigida.

16.1.17 A EMPTS notificará por escrito à CONTRATADA sobre qualquer falta, falha, erro, imperfeições ou irregularidades observadas no curso da execução do objeto do Contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

17.1 Pelo uso da área objeto da concessão, a CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE o valor definido após processo licitatório a título de outorga, atualizado anualmente pelo índice oficial de reajuste IPCA.

18. DAS MULTAS E SANÇÕES:

18.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a EMPTS aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

18.1.1 Advertência.

18.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia, por descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no item 14.1 e subitens, até 10 (dez) dias.

18.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia, quando se verificar sujeiras na área interna ou externa da lanchonete, até 10 (dez) dias.

18.1.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia, na comercialização de produtos fora da data de validade, até 10 (dez) dias.

18.1.5 Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, por comercializar produtos com preços manifestamente superiores aos preços de produtos similares existentes no mercado, até 10 (dez) dias.

18.1.6 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia, por instalações elétricas efetuadas além da capacidade ou por alteração não autorizada pela EMPTS das instalações elétricas ou hidráulicas, até 10 (dez) dias.

18.1.7 Decorrido os dez dias previstos nos itens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a EMPTS a aplicar as sanções previstas neste Edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

18.1.8 A recusa da CONCESSIONÁRIA em assinar o Contrato, ou não comparecimento para assinatura no prazo previsto deste Edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

18.1.8.1 Na hipótese supra a EMPTS poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação.

18.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo em prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei 13.303/16.

18.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e ampla defesa.

18.6 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

18.7 Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

19. DA RESCISÃO.

19.1 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial, desde que:

19.1.1 Ocorra falência, recuperação judicial/concordata ou dissolução do Concessionário;

19.1.2 Deixe o Concessionário de cumprir qualquer exigência ou cláusula do Contrato, ficando a rescisão, neste caso, a critério da EMPTS;

19.1.3 Se o Concessionário transferir o contrato ou sublocar as dependências sem a anuência por escrito desta EMPTS;

19.1.4 A rescisão poderá ocorrer por vontade das partes;

19.1.5 Retomada dos serviços pela EMPTS durante o prazo da concessão por motivos de interesse público;

20. DA VALIDADE DA PROPOSTA.

20.1 O prazo de validade do compromisso assumido é de 60 (sessenta) dias corridos, da data da entrega dos envelopes.

21. FISCALIZAÇÃO.

21.1 A empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba designará a Diretoria de Operações, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

21.2 A EMPTS reserva o direito de a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, fiscalizar e inspecionar a lanchonete, sempre que achar conveniente, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO qualquer forma de oposição.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

22.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba.

22.2 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será disponibilizado na íntegra através do endereço eletrônico: [www.parquetecsorocaba.com.br](http://www.parquetecsorocaba.com.br).

22.3 A EMPTS se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá também ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

22.4 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham acessado o Edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas Condições a seguir:

22.4.1 As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente, para Diretoria Administrativa e Financeira da EMPTS, até 05 (cinco) dias úteis da data final consignada para a entrega dos envelopes e, serão respondidas em até 02 (dois) dias antes da abertura, disponibilizando-as no site da EMPTS.

22.4.2 As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei, protocoladas no setor de protocolo descentralizado no Núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba.

22.4.3 A cada manifestação da Comissão, será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

22.5 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente: a) Examinou criteriosamente todos os Termos e Anexos deste Edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitações informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

22.6 A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de todos os seus Anexos.

22.7 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no Parque Tecnológico de Sorocaba e publicado nos jornais Oficiais do Estado e do Município e em jornais de grande circulação do Estado e de Sorocaba.

22.8 Todos os trâmites desta licitação, como atas, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Município do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta ([www.empts.com.br](http://www.empts.com.br)), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Município.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2025.

NELSON TADEU CANCELLARA  
Presidente da EMPTS

**EMPTS****Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba****EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº315/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº007/2025 DESTINADA À CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE NO PRÉDIO NÚCLEO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA****01. PREÂMBULO**

1.1 Em conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 315/2025, a Comissão Permanente de Licitação, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira, torna público que se encontra aberta, na Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS, a Concorrência Pública nº 007/2025.

1.2 A presente licitação é do tipo 'Maior Oferta', respeitando o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por metro quadrado (m²), e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei nº 13.303/16, art. 28, §3º.

1.3 Os envelopes denominados “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser entregues, devidamente lacrados, na Diretoria Administrativa e Financeira da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, até às 10h00 do 11 de fevereiro de 2026.

1.4 A sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no mesmo dia, às 10h15, ocasião em que será aberto apenas o envelope “PROPOSTA” para julgamento das ofertas apresentadas.

1.5 Concluído o julgamento e proclamada a classificação final, será aberto o envelope “HABILITAÇÃO” somente do licitante que apresentar a maior oferta.

1.6 A contratação do objeto de que se trata a presente Licitação será adjudicada a uma única empresa, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital. As Propostas deverão contemplar o fornecimento total do objeto desta Licitação, não sendo aceitas propostas para fornecimento parcial.

1.7 No dia 11/02/2026 às 10h15, será realizada, na sede da EMPTS, a sessão pública para a fase de lances presenciais, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1.8 Ao término da sessão, será aberto o envelope de Habilitação da empresa que apresentar o melhor lance, para conferência da documentação. Concluída essa etapa, será divulgado o resultado preliminar, com a indicação da empresa vencedora.

1.9 As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Diretoria de TI da EMPTS, Avenida Itavuvu, nº 11.777, Distrito Industrial Norte, Cep: 18078-005, Sorocaba-SP, Comunicações pelo e-mail licitacoes@empts.com.br.

1.10 As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas, exclusivamente ao e-mail: licitacoes@empts.com.br.

1.11 A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, não se responsabiliza por documentos enviados via postal não entregues em tempo hábil, na sede do Parque Tecnológico de Sorocaba.

1.12 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Minuta do Contrato;

ANEXO II: Termo de Referência;

ANEXO III: Declaração de Vistoria.

**02. OBJETO:**

2.1 A presente licitação tem por objeto:

2.2 Visa a concessão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, destinado à exploração de restaurante no Prédio Núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba, em área de 252,46m².

2.3 A CONCESSIONÁRIA será responsável pela preparação e fornecimento de refeições nas dependências do PTS, em sistema de autosserviço (self-service por quilo) e à carte, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, conforme condições e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**03. DO PRAZO DA CONCESSÃO:**

3.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços. Podendo ser prorrogado anualmente, mediante vontade das partes.

3.2 O contrato poderá ser renovado até o prazo de 10 (dez) anos.

3.3 A CONCESSIONÁRIA deverá assinar o contrato em até 3 (três) dias úteis após convocação feita pela EMPTS, sob pena de multa prevista no subitem 18.1 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.4 A concessão objeto desta licitação é intransferível a qualquer tempo.

**04. INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO:**

4.1 As inscrições para habilitação serão recebidas presencialmente, na sede da EMPTS, localizada à Avenida Itavuvu, nº 11.777, Distrito Industrial Norte, Cep: 18078-005, Sorocaba/SP, no período indicado neste Edital, observando-se os prazos e instruções aqui estabelecidos.

4.2 As propostas de participação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo toda a documentação exigida para habilitação e proposta de participação, até o dia 11 de fevereiro de 2026, no endereço mencionado no item anterior, até às 10h.

4.3 A sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo local, na data e horário fixados em edital, com a presença facultativa dos representantes das interessadas.

4.4 Na mesma data, o resultado será publicado no site oficial da EMPTS ([www.parquetecsorocaba.com.br](http://www.parquetecsorocaba.com.br)), com a indicação da empresa selecionada para celebração do Termo de Credenciamento.

**05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

5.1 Poderão participar desta Concorrência, os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

**06. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos:

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:

6.2.1 Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance o PTS, a exemplo das previstas na Lei 13.303/16;

6.2.2 Vedação de licitantes com condenação por improbidade administrativa (Lei 8.429/92), conforme art. 12 da Lei 13.303/2016.

6.2.3 Estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública em virtude de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, cuja eficácia não tenha sido suspensa por decisão judicial.

6.2.4 Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

6.3 No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

6.4 Se enquadrarem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.

6.5 Os impedimentos serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, Cadastro Licitante Inidôneo mantido pelo TCU, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

6.6 Não será admitida a participação de cooperativa na presente licitação.

6.7 O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

6.8 Empresas suspensas nos seus direitos de licitar na Prefeitura de Sorocaba;

6.9 Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, estadual ou Federal;

6.10 Em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.11 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de Sorocaba ou a EMPTS;

6.12 A empresa não ser pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação (Restaurante);

6.11 Pessoas Físicas.

6.12 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.13 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.14 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.15 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.16 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.17 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.18 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.19 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.20 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**07. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

7.1 Os licitantes deverão, exclusivamente por meio do presencial, entregar os documentos estipulados no item 10.1 e subitens, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025 – CPL Nº 315/2025.

“HABILITAÇÃO”

7.2 A PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025 – CPL Nº 315/2025.

“PROPOSTA”

7.3 Somente poderão manifestar-se em ATA:

a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG ou;

b) Procurador munido de procuração e RG, ou

c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

**8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

8.1 O envelope PROPOSTA deverá conter:

8.1.1 Declaração de que visitou o local e tomou conhecimento das características do mesmo;

8.1.2 Nome de quem assinará o Contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação;

8.1.3 Endereço, telefone e e-mail para contato.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

#### 9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 O envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos abaixo relacionados:

a) Habilitação Técnica:

a.1) Atestado de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, por período mínimo de 3 (três) anos, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Habilitação Jurídica:

b.1) Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a legislação vigente;

b.3) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b.4) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Observação: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

c.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativo à sua atividade econômica e compatível com o objeto da licitação. Em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal;

c.3) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal e Municipal, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

c.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

c.5) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizado;

c.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### 10 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados no item 5.5.

10.2 Os licitantes poderão substituir os envelopes entregues até o horário fixado para recebimento, mediante protocolo presencial.

10.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com ciência dos presentes na sessão pública.

10.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O procedimento licitatório seguirá de acordo com o modo de disputa estabelecido neste Edital, podendo compreender fase de lances entre os licitantes classificados, conforme previsto no art. 56, inciso II e §1º, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 68 do Decreto nº 8.945/2016.

10.5 Encerrada a fase de lances, a Comissão poderá, nos termos do art. 56, §3º, da referida Lei, promover negociação direta com o licitante que apresentar a melhor oferta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, respeitados o princípio da isonomia e as regras fixadas no presente Edital.

10.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com ciência dos presentes na sessão pública.

10.6.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

#### 11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" e a verificação se especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Consulta de apenados no site do TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Setor de Licitações verificará se faz jus ao benefício.

11.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Setor de Licitações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela EMPTS:

11.5.1 Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo (SIEMACO);

11.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou demais anexos;

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMPTS;

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Setor de Licitações, que comprove:

11.6.7 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela EMPTS.

11.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Setor de Licitações, que comprove:

11.7.1.1 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

#### 12. FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 A fase de habilitação ocorrerá após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e a eventual etapa de lances. Nesta fase, será aberto exclusivamente o envelope de habilitação do licitante que apresentar a maior oferta, para verificação do atendimento integral às exigências do edital.

12.2 Os documentos previstos no item 10.1, referente a Exigências de Habilitação e Documentos Complementares, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

12.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Setor de Licitações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.4.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

12.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência.

12.7 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.7.1 O licitante deverá (obrigatório) realizar a visita técnica disponibilizado pela EMPTS data e horário exclusivos, a ser agendado antecipadamente com o Departamento de Operações, pelo e-mail [dop@empts.com.br](mailto:dop@empts.com.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.7.2 Caso o licitante opte por não realizar visita, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.8 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos apresentados em envelope próprio, conforme exigências deste Edital, entregues presencialmente na sessão pública.

12.8.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão e validade de todos os documentos apresentados, bem como mantê-los atualizados junto aos órgãos emissores competentes, devendo providenciar, imediatamente, a substituição ou correção de quaisquer documentos que apresentem incorreções, inconsistências ou que estejam desatualizados, sob pena de inabilitação.

12.9 Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido apresentados juntamente com os envelopes de proposta e habilitação, ou, se for o caso, os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, poderão ser entregues presencialmente ao Setor de Licitações da EMPTS, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação formal realizada durante a sessão pública, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Setor de Licitações e mediante justificativa do licitante.

**EMPTS****Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba**

12.9.1 A verificação das exigências de habilitação e dos documentos complementares será realizada somente em relação ao licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

12.9.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente.

12.11 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.11.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Setor de Licitações poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

13. DOS RECURSOS:

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos, procedimentos e condições estabelecidos no edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 01 (uma) hora;

13.3 Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na sede da EMPTS, na forma e prazos estabelecido.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma presencial na Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba.

13.9.1 A Divisão de Licitações está localizada na Empresa Municipal Parque Tecnológico que está localizada na Avenida Itavuvu, nº. 11.777, Distrito Industrial Norte, CEP 18078-005, Sorocaba/SP.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Em todos os casos de aplicação de sanções, será garantido ao interessado o direito de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do auto de infração, com amplo acesso aos elementos de convicção.

14.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Setor de Licitações durante o certame.

14.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.3.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido;

14.1.3.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMPTS.

14.1.3.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.3.9 Fraudar a licitação.

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.4.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.4.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.4.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 A EMPTS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme disposições deste edital e da legislação aplicável:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a EMPTS;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, conforme a cláusula 18 e seus subitens, incidente sobre o valor do custo estimado da licitação, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Sorocaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMPTS, descrita no item 15.1.2.7, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

14.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) colaboradores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA.

15.1 Obriga-se a EMPTS:

15.1.1 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.

15.1.2 Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que se fizer necessário.

15.1.3 Dar instruções gerais sobre Segurança e Higiene do Trabalho, bem como das condições básicas administrativas e operacionais, com vistas a facilitar o bom andamento dos serviços.

15.1.4 Deverá, ainda, adotar medidas que estimulem a colaboração dos usuários na manutenção da limpeza, mediante a fixação de avisos, sinalizações ou campanhas educativas que orientem sobre a devolução das bandejas, utensílios e demais materiais aos locais apropriados após o consumo. A disponibilização dos pontos de devolução, bem como a coleta, higienização e reorganização de bandejas, utensílios e mobiliário, constituem responsabilidade exclusiva da concessionária.

15.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, através de empregado especialmente designado;

15.1.6 Informar à CONCESSIONÁRIA sobre eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento, fixando prazo e condições para as devidas correções.

15.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do fiscal e do substituto, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências e prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONCESSIONÁRIA.

15.2 Assim, a CONCEDENTE terá acesso, a qualquer tempo, as dependências da CONCESSIONÁRIA, podendo:

15.2.1 Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata daqueles que apresentem condições impróprias para o consumo.

15.2.2 Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios.

15.2.3 O acesso poderá ocorrer sem a presença de representante da CONCEDENTE.

15.2.4 Fiscalizar e supervisionar a qualidade dos gêneros adquiridos pela CONCESSIONÁRIA para elaboração e preparação do cardápio. A EMPTS tem direito a solicitar todas as notas fiscais de compras de gêneros alimentícios e não alimentícios para comprovar a qualidade dos gêneros e verificar o cumprimento das exigências contratuais. As notas fiscais devem conter somente gêneros adquiridos para atender o contrato.

**EMPTS****Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba**

15.2.5 Realizar, através dos fiscais de contrato, provas diárias dos cardápios produzidos com a finalidade de atestar os parâmetros de qualidade.

15.2.6 Recusar gêneros alimentícios ou preparações quando de qualidade inferior ou em mal estado de conservação que foram consideradas impróprias para consumo.

15.2.7 Exigir após a prova das preparações, a substituição de qualquer gênero ou componente alimentar que não ofereça a qualidade e condição de salubridade exigida.

15.2.8 A EMPTS notificará por escrito à CONCESSIONÁRIA sobre qualquer falta, falha, erro, imperfeições ou irregularidades observadas no curso da execução do objeto do Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

16.1 Pelo uso da área objeto da concessão, a CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE o valor definido após processo licitatório a título de outorga, atualizado anualmente pelo índice oficial de reajuste IPCA.

17. DAS MULTAS E SANÇÕES:

17.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a EMPTS aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia.

17.1.1 Advertência.

17.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia, por descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no item 15.1 e subitens, até 10 (dez) dias.

17.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia, quando se verificar sujeiras na área interna ou externa do restaurante, até 10 (dez) dias.

17.1.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia, na comercialização de produtos fora da data de validade, até 10 (dez) dias.

17.1.5 Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, por comercializar produtos com preços manifestamente superiores aos preços de produtos similares existentes no mercado, até 10 (dez) dias.

17.1.6 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia, por instalações elétricas efetuadas além da capacidade ou por alteração não autorizada pela EMPTS das instalações elétricas ou hidráulicas, até 10 (dez) dias.

17.1.7 Decorridos os dez dias previstos nos itens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a EMPTS a aplicar as sanções previstas neste Edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

17.1.8 A recusa da CONCESSIONÁRIA em assinar o Contrato, ou não comparecimento para assinar no prazo previsto deste Edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

17.1.8.1 Na hipótese supra a EMPTS poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação.

17.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei.

17.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo em prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

17.4 A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei 13.303/16.

17.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e ampla defesa.

17.6 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.7 Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

18. DA RESCISÃO.

18.1 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial, desde que:

18.1.1 Ocorra falência, recuperação judicial/concordata ou dissolução do Concessionário;

18.1.2 Deixe o Concessionário de cumprir qualquer exigência ou cláusula do Contrato, ficando a rescisão, neste caso, a critério da EMPTS;

18.1.3 Se o Concessionário transferir o contrato ou sublocar as dependências sem a anuência por escrito desta EMPTS;

18.1.4 A rescisão poderá ocorrer por vontade das partes;

18.1.5 Retomada dos serviços pela EMPTS durante o prazo da concessão por motivos de interesse público;

19. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

19.1 O prazo de validade do compromisso assumido é de 60 (sessenta) dias corridos, da data da entrega dos envelopes.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 A empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba designará a Diretoria de Operações, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

20.2 A EMPTS reserva o direito de a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, fiscalizar e inspecionar o restaurante, sempre que achar conveniente, sem que caiba a CONCESSIONÁRIA qualquer forma de oposição.

21. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

21.1 Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, mobília, utensílios e implementos necessários ao funcionamento, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e aqueles que não forem de natureza fixa poderão ser retirados no final do contrato, seguindo as orientações do Anexo II – Termo de Referência.

21.2 Arcar com as despesas de instalação, remoção, manutenção e conservação dos equipamentos.

21.3 A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo pagamento integral de todas as despesas decorrentes do uso e funcionamento do imóvel objeto da concessão, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Consumo de energia elétrica;
- b) Abastecimento de água e esgoto;
- c) Serviços de telefonia, internet e comunicação;
- d) Fornecimento de gás;
- 21.4 Arcar com o ônus da instalação de mobília e equipamentos de natureza fixa que forem necessários ao funcionamento do restaurante, bem como dos revestimentos das paredes que passarão a fazer parte integrante do imóvel.
- 21.5 Realizar manutenção nas instalações hidráulicas e elétricas já existentes, bem como adequar o local no que for necessário.
- 21.6 A CONCESSIONÁRIA deverá manter o restaurante em funcionamento obrigatório e ininterrupto nos dias úteis (de segunda a sexta-feira), no horário das 08:00 às 17:00, devendo também atender nos demais horários e dias da semana para eventos previamente agendados e comunicados pela CONCEDENTE, observando a variedade do cardápio e utilizando ingredientes de primeira qualidade, conforme previsto no Anexo II – Termo de Referência.
- 21.7 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a fornecer alimentos e refeições exclusivamente para consumo dentro do prédio núcleo da EMPTS, sendo vedada a destinação, comercialização ou fornecimento de refeições para terceiros alheios às atividades do Parque.
- 21.7.1 O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, incluindo advertência, multa e, em caso de reincidência ou infração grave, a rescisão contratual.
- 21.8 Manter limpo e higiênico o local do restaurante e áreas contíguas utilizadas, inclusive se responsabilizando pelo fornecimento das matérias para tal fim.
- 21.8.1 Fazer uso da área externa defronte ao restaurante mediante autorização da EMPTS, devendo mantê-la também em perfeitas condições de higiene e limpeza, permanecendo livre a área de passagem das pessoas. Esta autorização poderá ser cessada a qualquer tempo pela EMPTS, sem que caiba a CONCESSIONÁRIA qualquer reclamação ou indenização.
- 21.9 Manter os seus empregados devidamente uniformizados e munidos de credencial, sempre que o restaurante estiver em funcionamento.
- 21.10 Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais relativas ao pessoal que vier a ser empregado, sendo considerado como único empregador.
- 21.11 Impedir a permanência de pessoas não credenciadas trabalhando nas dependências do restaurante.
- 21.12 Informar em local visível os preços praticados, que não poderão ser superiores à média de preços cobrados nos estabelecimentos congêneres da cidade de Sorocaba.
- 21.13 Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, às instalações dos serviços, bem como à dos registros contábeis.
- 21.14 Zelar pela saúde dos funcionários e seu efetivo controle, de acordo com que se preconiza a Portaria nº 1.428 de 26/11/1993 do Ministério da Saúde efetuando exames médicos e laboratoriais complementares.
- 21.15 Responder pelos entupimentos causados na rede de esgoto, por restos alimentícios, realizando imediatamente os reparos necessários, sem onerar a EMPTS.
- 21.16 Providenciar o alvará de funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, e afixá-lo em local visível, encaminhando uma cópia autenticada para a EMPTS.
- 21.17 Entregar, obrigatoriamente na Diretoria Administrativa e Financeira:
- a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados.
- b) Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem a CONCESSIONÁRIA.
22. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.
- 22.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba.
- 22.2 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será disponibilizado na íntegra através do endereço eletrônico: [www.parquetecorocaba.com.br](http://www.parquetecorocaba.com.br).
- 22.3 A EMPTS se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá também ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 22.4 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham acessado o Edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas Condições a seguir:
- 22.4.1 As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente, para Diretoria Administrativa e Financeira da EMPTS, até 05 (cinco) dias úteis da data final consignada para a entrega dos envelopes e, serão respondidas em até 02 (dois) dias antes da abertura, disponibilizando-as no site da EMPTS.
- 22.4.2 As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei, protocoladas no setor de protocolo descentralizado no Núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba.
- 22.4.3 A cada manifestação da Comissão, será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.
- 22.5 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os Termos e Anexos deste Edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitações informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta lhc permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 22.6 A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de todos os seus Anexos.
- 22.7 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no Parque Tecnológico de Sorocaba e publicado nos jornais Oficiais do Estado e do Município e em jornais de grande circulação do Estado e de Sorocaba.
- 22.8 Todos os trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Município do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta ([www.empts.com.br](http://www.empts.com.br)), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Município.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2025.

Nelson Tadeu Cancellara  
Presidente da EMPTS

**SEMA****Secretaria do Meio Ambiente,  
Proteção e Bem-Estar Animal****PORTARIA SEMA Nº 37/2025**

(Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Eleição de Membros da Sociedade Civil para o CPMCBio e dá outras providências).

Alfeu Malavazzi Neto, Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 22.664, de 02 de Março de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Eleição de Membros da Sociedade Civil, objetivando o provimento de vagas junto ao Conselho do Parque Natural Municipal Corredores de Biodiversidade - Biênio 2026/2027, a ser composta por:

01. Sandra Maria de Oliveira - SEMA;
02. Frederico Barbosa - SERIM;
03. Pedro Bueno - EMPTS;
04. Renan Angrizani de Oliveira - COMDEMA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Sorocaba, 18 de dezembro de 2025.

**Alfeu Malavazzi Neto**

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

**SES****Secretaria da Saúde****Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária****R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 3552205.404.00018205/2024-75

JOAQUIM E KALISKE LTDA

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Foschi Baddini, 85 - Vila Santa Rita, Sorocaba-SP

Ampliação/Redução de atividade, Classe e ou Categoria de Produto

DEFERIDO

2-Processo nº. 3552205.404.00038422/2025-62

DROGARIA N. N. TAKEDA LTDA

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Rubião de Almeida, 680 - Jardim São Conrado, Sorocaba-SP

Ampliação/Redução de atividade, Classe e ou Categoria de Produto

DEFERIDO

3-Processo nº. 3552205.404.00034990/2024-11

DROGARIA D. J ANDRADE LTDA

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Coronel Nogueira Padilha, 2510 - Vila Hortência, Sorocaba-SP

Ampliação/Redução de atividade, Classe e ou Categoria de Produto

DEFERIDO

4-Processo nº. 3552205.404.00074709/2025-56

L. M. CARAMANTI &amp; CIA LTDA

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Jayme dos Santos, 369 - Parque das Paineiras, Sorocaba-SP

Ampliação/Redução de atividade, Classe e ou Categoria de Produto

DEFERIDO

5-Processo nº. 3552205.404.00081259/2025-58

RECOVERY ESPAÇO HOSPITALAR E TERAPÊUTICO LTDA

Atividades de assist psicossocial e à saúde a port. distr. psíquicos, deficiência mental e depend. química não especificadas anteriormente

Rua Laura Maiello Kook, 2000 - Jardim Novo Mundo, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

DEFERIDO

6-Processo nº. 3552205.404.00026619/2024-78

DOSFARMAS LTDA

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Salvador Milego, 63 - Jardim Vera Cruz, Sorocaba-SP

Alteração de Endereço

DEFERIDO

7-Processo nº. 3552205.404.00020679/2025-68

ALLERE INTERIOR COMÉRCIO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS IMPLANTÁVEIS LTDA

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Rua Bernardo Guimarães, 105, Salas 701, 703, 705, 707 e 709, Bloco Torre Care - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

DEFERIDO

8-Processo nº. 3552205.404.00083242/2025-35

FMAJ ODONTOLOGIA LTDA

Atividade odontológica

Rua Cônego Januário Barbosa, 241 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-863-002509-1-0

DEFERIDO

Motivo: troca de equipamento.

9-Processo nº. 3552205.404.00090962/2025-57

FERNANDO LATUF SILVEIRA

Atividade odontológica

Rua Riachuelo, 460, Sala 404 - Centro, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-863-002619-1-2

DEFERIDO

Motivo: Alteração de Natureza Jurídica.

10-Processo nº. 3552205.404.00009785/2024-18

CLÍNICA SAÚDE DA FAMÍLIA ODONTO LTDA

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Rua Gabriel de Lara, 457 - Jardim Ana Maria, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 08/09/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003257-1-6

11-Processo nº. 3552205.404.00070623/2025-54

OFT RMS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Rua Doutor Virgílio de Mello Franco, 299 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 03/12/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003311-1-2

12-Processo nº. 3552205.404.00042362/2025-82

NIPRO MEDICAL LTDA

Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Avenida Nipro, 451 - Iporanga, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 05/12/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-266-000011-1-2

13-Processo nº. 3552205.404.00106011/2025-15

UNIMED DE SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Rua Antônia Dias Petri, 135 - Parque Santa Isabel, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 02/12/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000493-1-0

Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 02/12/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000494-1-7

14-Processo nº. 3552205.404.00152345/2025-52

IDS INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO SOROCABA LTDA

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1001 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 09/12/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-000192-1-6

15-Processo nº. 3552205.404.00039188/2025-91

UNIMED DE SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Rua Antônia Dias Petri, 135 - Parque Santa Isabel, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 02/12/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000175-1-5

Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 02/12/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000324-1-7

Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 02/12/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000178-1-7

Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 02/12/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000179-1-4

Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 02/12/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000181-1-2

Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 02/12/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000414-1-6

Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 02/12/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000415-1-3

Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 02/12/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000185-1-1

Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 02/12/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000186-1-9

SES

Secretaria da Saúde

Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 02/12/2026  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000271-1-1

Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 02/12/2026  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000435-1-6

Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 02/12/2026  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000455-1-9

16-Processo nº. 3552205.404.00164434/2025-41  
MUNICÍPIO DE SOROCABA - RT AMBROSINA  
Atividades de assist. psicossocial e à saúde a port. distr. psíquicos, deficiência mental e depend. química não especificadas anteriormente  
Rua Ambrosina Amaral Marchetti, 407 - Jardim Rosália Alcolea, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 11/12/2026  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-873-000044-1-3

17-Processo nº. 3552205.404.00167498/2025-02  
IOP SAÚDE BUCAL LTDA  
Atividade odontológica  
Rua Piauí, 91 - Centro, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-863-002828-1-2  
DEFERIDO  
Motivo: Venda do equipamento

18-Processo nº. 3552205.404.00057816/2025-10  
SAPORE S. A.  
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
Avenida Rudolf Dafferner, 867 - Boa Vista, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica Principal  
de Márcia Thomé Lopes  
DEFERIDO

19-Processo nº. 3552205.404.00103023/2025-80  
BANCO DE OLHOS DE SOROCABA  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências  
Praça Nabek Shiroma, 210 - Jardim Emília, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta  
de Renato Andrade de Mattos Machado  
DEFERIDO

20-Processo nº. 3552205.404.00022316/2025-67  
E J ANDRADE LTDA  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Praça Doralício Morales Garcia, 35 - Jardim dos Estados, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica  
de Valéria Alves de Oliveira Ferraz  
DEFERIDO

21-Processo nº. 3552205.404.00057826/2025-55  
SAPORE S. A.  
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
Avenida Rudolf Dafferner, 867 - Boa Vista, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica  
de Adriana Manoel  
DEFERIDO

22-Processo nº. 3552205.404.00088939/2025-01  
ESCOLA QUINTAL CRESCER LTDA  
Educação infantil - creche  
Rua Curupaiti, 454 - Vila Jardini, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) n.º 154-25  
DEFERIDO

23-Processo nº. 3552205.404.00161070/2025-48  
IDS INSTITUTO DE DIAGNOSTICO SOROCABA LTDA  
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética  
Rua Amador Bueno, 146 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) n.º 165-25  
DEFERIDO

24-Processo nº. 3552205.404.00132842/2025-34  
COLÉGIO CRISTÃO ARCA DE NOÉ SOROCABA LTDA  
Educação infantil - creche  
Rua João Martins Claro, 106 - Jardim Maria do Carmo, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) n.º 168-25  
DEFERIDO

25-Processo nº. 3552205.404.00155470/2025-14  
MUNICÍPIO DE SOROCABA - UBS HORTO FLORESTAL  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Rua Izidro Roque da Silva Telo, 320 - Horto Florestal, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) n.º 174-25  
DEFERIDO

Laboratórios Clínicos  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) n.º 175-25  
DEFERIDO

Atividade Odontológica  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) n.º 176-25  
DEFERIDO

26-Processo nº. 3552205.404.00179022/2025-14  
ÓTICA TÉCNICA PAULISTA PANORÂMICA LTDA

Comércio varejista de artigos de ótica  
Av. Professora Izoraida Marques Peres, 401, Loja 115/116, Pavimento Sorocaba, Ala Norte - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro de prescrições óticas, com 200 folhas  
DEFERIDO

27-Processo nº. 3552205.404.00177049/2025-64  
ALPHA VET CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO LTDA  
Atividades veterinárias  
Rua Castanho Taques, 50 - Jardim Ana Maria, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro de medicamentos controlados da Portaria nº. 344/98, das listas A1, A2, A3, B1 e B2.  
DEFERIDO

28-Processo nº. 3552205.404.00178983/2025-01  
ÓTICA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE SOROCABA LTDA  
Comércio varejista de artigos de ótica  
Rua São Bento, 157 - Centro, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro de prescrições óticas, com 200 folhas  
DEFERIDO

Em 18/12/25  
Rubens Tadeu Domingues  
Chefe da Seção de Apoio Operacional  
Elaine Cristina da Silva Ferreira  
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

## SECRETARIA DA SAÚDE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de Termo de Convênio  
SEI 3552205.404.00018184/2025-79

OBJETO – O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e normas correlatas, e a COLSAN – Associação Beneficiária de Coleta de Sangue, instituição privada sem fins lucrativos, celebram termo de convênio para oferecer serviço especializado de coleta de bolsas de sangue no Município de Sorocaba, por meio da aquisição de 702 unidades de bolsas de sangue tripla anticoagulante CPDA1.

Vigência: 18/12/2025 a 17/03/2026  
Divisão de Administração de Convênios  
Secretaria da Saúde

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social  
dos Servidores Públicos  
Municipais de Sorocaba

### RESOLUÇÃO FUNSERV Nº 12/2025

#### Publicação do Calendário Oficial de Reuniões Ordinárias do Conselho Administrativo da FUNSERV

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (FUNSERV), utilizando suas atribuições legais, estabelece:

**Artigo 1º** - Conforme estipulado pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas respectivas alterações, assim como pelo artigo 14º da Resolução FUNSERV nº 04/2021, torna-se público o **Calendário Oficial de Reuniões Ordinárias do Conselho Administrativo da FUNSERV** para o exercício de 2026:

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	28/01 - quarta-feira	08:15h
FEVEREIRO	25/02 - quarta-feira	08:15h
MARÇO	25/03 - quarta-feira	08:15h
ABRIL	29/04 - quarta-feira	08:15h
MAIO	27/05 - quarta-feira	08:15h
JUNHO	25/06 - quinta-feira	08:15h
JULHO	29/07 - quinta-feira	08:15h
AGOSTO	26/08 - quarta-feira	08:15h
SETEMBRO	30/09 - sexta-feira	08:15h
OUTUBRO	28/10 - quarta-feira	08:15h
NOVEMBRO	25/11 - quarta-feira	08:15h
DEZEMBRO	17/12 - quinta-feira	08:15h

**Parágrafo único** – São convocados para as reuniões ordinárias os membros titulares do Conselho, e convidados os membros suplentes, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal.

**Artigo 2º** - As reuniões serão realizadas na Sala de Reuniões do Prédio da FUNSERV, localizado à Rua Major João Lício, nº 265 – Centro, Sorocaba/SP, ou por meio de aplicativo para reuniões virtuais, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba/SP, 18 de dezembro de 2025.

**SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE**  
Presidente do Conselho Administrativo

**FÁBIO SALUN SILVA**  
Presidente da FUNSERV

# SEDU

Secretaria da Educação

## PORTARIA SEDU/GS Nº 67/2025

Fernando Marques da Silva Filho, Secretário da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017 e considerando a necessidade de expansão da rede de ensino municipal, DETERMINA:

Art. 1º Fica criada a seguinte Instituição Educacional junto à rede municipal de ensino: I – Centro de Educação Infantil 146 “Sandro Luiz Gomes”, situado a rua Armando Unruh, s/n – Jardim Monterrey, Sorocaba / São Paulo, CEP 18071-092.

Art. 2º A unidade escolar criada no artigo anterior se destina ao atendimento de Ensino Infantil – Creche.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Marques da Silva Filho  
Secretário da Educação

# FSS

Fundo Social de Solidariedade

## EXTRATO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº 3552205.404.00122722/2025-29  
DOADORA: M.C LOCAÇÕES TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA.  
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
OBJETO: DOAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS Sorocaba/SP, 03 de dezembro de 2025.  
Rosângela Perecini  
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

# URBES

Trânsito e Transporte

## Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

# SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

## Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1825/2025 MATRÍCULA 251794  
INTERESSADO : DIEGO MONTALVÃO DE SOUZA  
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro  
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado  
Rosângela Moura-CIARC

## Comissão Interna de Análise e Regularização Cadastral - CIARC- SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8397/2011  
INTERESSADA: KELLY CRISTINA ORTIZ MALUF  
CDC: 185131  
ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral  
SITUAÇÃO: DEFERIDO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4223/2012  
INTERESSADO: SILAS RIBEIRO  
CDC: 44962  
ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral  
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8397/2011  
INTERESSADO: VANDRE DA SILVA  
CDC: 185131  
ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral  
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16578/2000  
INTERESSADO: FABIO DE OLIVEIRA CASSU DA SILVA  
CDC: 128600  
ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral  
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8397/2011  
INTERESSADO: DIEGO ALVES ALBUQUERQUE  
CDC: 185131  
ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral  
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.  
Josiane Cristina Prudente Bargiela Pellon – CIARC

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO BALANCETE 11/2025 PERÍODO - NOVEMBRO/2025

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE ASS. EDUCAÇÃO C/C 37.122 - X (799)				
31/10/2025	SALDO	R\$ 291.707,10			
28/11/2025	FDO MUNIC ASS EDUCACAO			R\$ 3.842,33	
28/11/2025	REND. APLIC. NOVEMBRO/2025			R\$ 2.731,65	
	TOTAL GERAL	R\$ 291.707,10	R\$ 0,00	R\$ 6.573,98	R\$ 298.281,08

  
Maria Angélica Martins Alves Porto  
PRESIDENTE DO FAED

  
Marcelo Duarte Regalado  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

  
Fernando Marques da Silva Filho  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO



Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do município de Sorocaba

Ofício n.º 25/2025 – CACS FUNDEB

Sorocaba, 17 de dezembro de 2025.

Assunto: Datas das reuniões ordinárias para 2025

Prezados (as),

A presidência do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em conformidade com a Lei Municipal 12.289, de 29 de março de 2021, INFORMA as datas das reuniões ORDINÁRIAS deste conselho em 2026.

- 21 de janeiro de 2026
- 25 de fevereiro de 2026
- 25 de março de 2026
- 22 de abril de 2026
- 20 de maio de 2026
- 24 de junho de 2026
- 22 de julho de 2026
- 26 de agosto de 2026
- 23 de setembro de 2026
- 21 de outubro de 2026
- 18 de novembro de 2026
- 16 de dezembro de 2026

Atenciosamente,

Ana Paula Oliveira Zanin  
Presidente do CACS Fundeb



# SEAD

Secretaria de Administração

## PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 425/2025

Amália Samyra Toledo Egêa, Secretária de Governo, AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 0196/2025 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: Aquisição de Scanner Colorido e Tablets para o Concilia Sorocaba – SEGOV.. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: Ana Luisa Farias - CNPJ: 60.424.559/0001-70, disponível no endereço: <https://abre.ai/jvig> - LICITAÇÕES II. Sorocaba, 18 de dezembro de 2025.  
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - SECRETÁRIA DE GOVERNO

**SEAD**

Secretaria de Administração

**PUBLICAÇÃO DE REANÁLISE RECURSO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2025**

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes participantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2025 - CPL Nº. 304/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE ANTISSÉPTICOS E EMOLIENTES, OBJETOS DE NATUREZA COMUM, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, que após a reanálise do recurso apresentado pela licitante RIOQUÍMICA S.A, resolve DAR PROVIMENTO ao mesmo. A ata de reanálise está disponível nos sites bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <http://bit.ly/4nHLDz> (PNCP), pelo fone (15)3238-2134 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 18 de Dezembro de 2025. Tiago Tadeu Torres – Agente de Contratação.

**PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
IRP Nº 141/2025****INEX nº 007/2025 – CPL nº 063/2025**

A Prefeitura de Sorocaba torna pública a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 29.084/2024 e no art. 86 da Lei 14.133/2021, convidando os órgãos e entidades da Administração Pública a manifestarem interesse em participar da futura INEXIGIBILIDADE nº 007/2025 – CPL nº 063/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO E INFANTIL E DISPOSITIVO DE FEEDBACK DE RCP PARA DESFIBRILADORES CMOS DRAKE PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Os órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão encaminhar manifestação formal de interesse, por meio de ofício a ser enviado aos e-mail's [sid@sorocaba.sp.gov.br](mailto:sid@sorocaba.sp.gov.br) / [secao.inex dispensa@gmail.com](mailto:secao.inex dispensa@gmail.com), informando o item pretendido, estimativa de consumo e local de entrega. O prazo para envio das manifestações será de 8 (oito) dias úteis contados da data desta publicação. Sorocaba, 18 de dezembro de 2025. Stéfani Pereira Delis. Seção de Inexigibilidades e Dispensa.

**PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS****IRP Nº 140/2025****INEX nº 008/2025 – CPL nº 065/2025**

A Prefeitura de Sorocaba torna pública a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 29.084/2024 e no art. 86 da Lei 14.133/2021, convidando os órgãos e entidades da Administração Pública a manifestarem interesse em participar da futura INEXIGIBILIDADE nº 008/2025 – CPL nº 065/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE PÁS DE CHOQUE ADESIVAS MULTIFUNCIONAIS ADULTO E INFANTIL E BATERIA RECARREGÁVEL. Os órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão encaminhar manifestação formal de interesse, por meio de ofício a ser enviado aos e-mail's [sid@sorocaba.sp.gov.br](mailto:sid@sorocaba.sp.gov.br) / [secao.inex dispensa@gmail.com](mailto:secao.inex dispensa@gmail.com), informando o item pretendido, estimativa de consumo e local de entrega. O prazo para envio das manifestações será de 8 (oito) dias úteis contados da data desta publicação. Sorocaba, 18 de dezembro de 2025. Stéfani Pereira Delis. Seção de Inexigibilidades e Dispensa.

**PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS****IRP Nº 133/2025****PE nº 184/2025 – CPL nº 489/2025**

A Prefeitura de Sorocaba torna pública a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 29.084/2024 e no art. 86 da Lei 14.133/2021, convidando os órgãos e entidades da Administração Pública a manifestarem interesse em participar do futuro PE nº 184/2025 - CPL nº 489/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS A PACIENTES COM PATOLOGIAS DIVERSAS. Os órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão encaminhar manifestação formal de interesse, por meio de ofício a ser enviado ao e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br), informando o item pretendido, estimativa de consumo e local de entrega. O prazo para envio das manifestações será de 8 (oito) dias úteis contados da data desta publicação. Sorocaba, 18 de Dezembro de 2025 – Valéria Cristina Prestes de Almeida - Agente de Contratação/ Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS****IRP Nº 136/2025****PE nº 187/2025 – CPL nº 496/2025**

A Prefeitura de Sorocaba torna pública a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 29.084/2024 e no art. 86 da Lei 14.133/2021, convidando os órgãos e entidades da Administração Pública a manifestarem interesse em participar do futuro PE nº 187/2025 - CPL nº 496/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Os órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão encaminhar manifestação formal de interesse, por meio de ofício a ser enviado ao e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br), informando o item pretendido, estimativa de consumo e local de entrega. O prazo para envio das manifestações será de 8 (oito) dias úteis contados da data desta publicação. Sorocaba, 18 de Dezembro de 2025. Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS****IRP Nº 138/2025****PE nº 188/2025 – CPL nº 497/2025**

A Prefeitura de Sorocaba torna pública a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 29.084/2024 e no art. 86 da Lei 14.133/2021, convidando os órgãos e entidades da Administração Pública a manifestarem interesse em participar do futuro PE nº 188/2025 - CPL nº 497/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS

DE CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO E GUEDEL, OBJETOS DE NATUREZA COMUM, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Os órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão encaminhar manifestação formal de interesse, por meio de ofício a ser enviado ao e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br), informando o item pretendido, estimativa de consumo e local de entrega. O prazo para envio das manifestações será de 8 (oito) dias úteis contados da data desta publicação. Sorocaba, 18 de Dezembro de 2025 – Valéria Cristina Prestes de Almeida - Agente de Contratação/ Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS****IRP Nº 135/2025****PE nº 186/2025 – CPL nº 495/2025**

A Prefeitura de Sorocaba torna pública a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 29.084/2024 e no art. 86 da Lei 14.133/2021, convidando os órgãos e entidades da Administração Pública a manifestarem interesse em participar do futuro PE nº 186/2025 – CPL nº 495/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE LUVAS E MASCARAS CIRURGICAS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAUDE. Os órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão encaminhar manifestação formal de interesse por meio de ofício a ser enviado ao e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br), informando o item pretendido, estimativa de consumo e local de entrega. O prazo para envio das manifestações será de 8 (oito) dias úteis contados da data desta publicação. Sorocaba, 18 de Dezembro de 2025. Tiago Tadeu Torres – Agente de Contratação/ Pregoeiro.

**PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS****IRP Nº 137/2025****PE nº 189/2025 – CPL nº 498/2025**

A Prefeitura de Sorocaba torna pública a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 29.084/2024 e no art. 86 da Lei 14.133/2021, convidando os órgãos e entidades da Administração Pública a manifestarem interesse em participar do futuro PE nº 189/2025 - CPL nº 498/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DE BOMBA DE INSULINA PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS. Os órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão encaminhar manifestação formal de interesse, por meio de ofício a ser enviado ao e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br), informando o item pretendido, estimativa de consumo e local de entrega. O prazo para envio das manifestações será de 8 (oito) dias úteis contados da data desta publicação. Sorocaba, 18 de Dezembro de 2025 – Rosemeire Fantinati - Agente de Contratação/ Pregoeira.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025 - CPL Nº. 059/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS E RESERVATÓRIO, COM A EMISSÃO DE LAUDO DE POTABILIDADE DA ÁGUA E REGISTRO FOTOGRÁFICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS, declara Adjudicado e Homologado o Pregão Eletrônico em epígrafe para a empresa PRONTSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.372.279/0001-98 (Nome fantasia PRONTSERV) conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://shre.ink/qb8B> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 18 de Dezembro de 2025. Valéria Cristina Prestes de Almeida – Agente de Contratação/ Pregoeira.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 87/2025 – CPL nº. 230/225, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (MARCAS ESPECÍFICAS) PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe, para as empresas: LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA (Nome Fantasia: \*\*\*\*\*) CNPJ: 48.791.685/0001-68, e LOTE 09, CIRURGICA UNIAO LTDA (Nome Fantasia: \*\*\*\*\*) CNPJ: 04.063.331/0001-21, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bnccompras.com>, <https://bit.ly/4GAOXo> (Licitações II) e <https://bitlybr.com/qV> (PNCP). Sorocaba, 19 de dezembro de 2025. Maria Elisa Fernandes Marques - Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS****IRP Nº 134/2025 - PE nº 185/2025 – CPL nº 490/2025**

A Prefeitura de Sorocaba torna pública a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 29.084/2024 e no art. 86 da Lei 14.133/2021, convidando os órgãos e entidades da Administração Pública a manifestarem interesse em participar do futuro PE nº 185/2025 – CPL nº 490/2025, destinado ao DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL. Os órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão encaminhar manifestação formal de interesse, por meio de ofício a ser enviado ao e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br), informando o item pretendido, estimativa de consumo e local de entrega. O prazo para envio das manifestações será de 8 (oito) dias úteis contados da data desta publicação. Sorocaba, 18 de dezembro de 2025. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Agente de Contratação/ Pregoeiro.

**SEAD**

Secretaria de Administração

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2025**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 144/2025 – CPL nº. 384/2025, destinado a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA, TIPO “CASA DO TARZAN” PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS – declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa P.F. VENDRAME (Nome fantasia: VENDRAME PARQUE) – CNPJ: 00.014.345/0001-02 conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponíveis nos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://shre.ink/om5k> (PNCP) - pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 18 de dezembro de 2025. Valéria Cristina Prestes de Almeida – Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO PROVA DE CONCEITO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2024**

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público à licitante participante no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 178/2024 - CPL nº. 450/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM EM AMBIENTE PRIVADO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, MONITORAMENTO, CONSULTORIA, HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que fica agendada a Prova de Conceito para o dia 07/01/2026 às 09:00 horas, na Sala de Licitações, andar térreo. Informações pelos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4ruaado> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2538 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 18 de dezembro de 2025. Regiane Christina Florentino Frassato - Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
IRP Nº 139/2025 - PE nº 190/2025 – CPL nº 499/2025**

A Prefeitura de Sorocaba torna pública a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 29.084/2024 e no art. 86 da Lei 14.133/2021, convidando os órgãos e entidades da Administração Pública a manifestarem interesse em participar do futuro PE nº 190/2025 – CPL nº 499/2025, destinado ao DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL. Os órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão encaminhar manifestação formal de interesse, por meio de ofício a ser enviado ao e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br), informando o item pretendido, estimativa de consumo e local de entrega. O prazo para envio das manifestações será de 8 (oito) dias úteis contados da data desta publicação. Sorocaba, 18 de dezembro de 2025. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Agente de Contratação/ Pregoeiro.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 028/2025**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados na Concorrência Eletrônica nº 028/2025 - CPL nº 357/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, declara Adjudicado e Homologado a concorrência em epígrafe para a empresa: LOTES 01, 02 e 03 – W2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 07.335.981/0001-77 (nome fantasia W2 ENGENHARIA), conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/48dH1vr> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2106 ou e-mail [selic@sorocaba.sp.gov.br](mailto:selic@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 18 de Dezembro de 2025. Juliana Roberta Cequinne – Agente de Contratação.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2024 - CPL Nº. 327/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA SECRETARIA DA SAÚDE PELO PERÍODO DE 24 MESES BEM COMO A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para as empresas V C DE JESUS SERVICOS DE SOLUCOES EMPRESARIAIS EM AR CONDICIONADO – CNPJ: 39.867.664/0001-98 (Nome fantasia: VVW AR CONDICIONADO) – lote 01 e M2E ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA – CNPJ: 19.756.149/0001-23 (Nome fantasia: M2E ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO) – lote 02, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <http://bit.ly/3JmI95W> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2134 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 18 de Dezembro de 2025. Tiago Tadeu Torres – Agente de Contratação.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao Pregão Eletrônico nº. 093/2024 - CPL nº 264/2024, destinado a AQUISIÇÃO DE LEITORAS DE MICROPLACAS PARA TESTE DE ELISA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, que resolve REVOGAR a licitação, a pedido do setor solicitante, por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos, sendo os fatos apontados pertinentes o suficiente para justificar tal conduta. O Termo de Revogação assinado por autoridade competente encontra-se disponível nos sites <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3x2RHwz> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2538 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Nos termos do artigo 165 inciso I “d” da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 18 de dezembro de 2025. Regiane Christina Florentino Frassato - Pregoeira.

**SERH**

Secretaria de Recursos Humanos

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E IDIOMAS PRESENCIAL OU À DISTÂNCIA, INTERESSADAS EM CONCEDER DESCONTOS EM CURSOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

PROCESSO: P.A. nº 27.924 / 2021

O Município de Sorocaba, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público a PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO EM ATENDIMENTO AO EDITAL Nº 12/2023 (PROCESSO: P.A. nº 27.924/2021) – PREFEITURA DE SOROCABA – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS –, referente à UNYED EDUCACIONAL (CNPJ nº 24.531.339/0001-82), formalizado em 18 de dezembro de 2025, com a finalidade de oferecer descontos em cursos destinados aos servidores municipais da administração direta. A prorrogação do credenciamento terá vigência pelo período de 12 meses, a contar de 28 de dezembro de 2025.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, 18 de Dezembro de 2025.



CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**PREFEITURA DE SOROCABA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES SERH/SEDU nº 01/2025**

A Prefeitura de Sorocaba, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 3552205.404.00071096/2025-03, RERRATIFICA o Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 publicado no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura ([www.sorocaba.sp.gov.br/jornal](http://www.sorocaba.sp.gov.br/jornal)) em 06 de novembro de 2025, para constar o que segue:

No Capítulo 6 – Da Classificação dos Candidatos, fica incluído o item 6.3.1, como segue: 6.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

As demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições permanecem ratificadas, não sendo admitida qualquer alegação de desconhecimento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2025.

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva  
Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos  
Cleber Martins Fernandes da Costa  
Secretário de Recursos Humanos  
Fernando Marques da Silva Filho  
Secretário da Educação

**PORTARIA Nº 2430-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar os efeitos da nomeação, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, da Secretaria da Saúde, de FRANCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, a partir de 09 de dezembro de 2025, por ocasião de seu falecimento.

Palácio dos Tropeiros, 18 de dezembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 2431-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 09 de dezembro de 2025, os efeitos de portaria anterior, que designou MAICON ALISON SILVA (matrícula 586102), para exercer o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 18 de dezembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 2432-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 09 de dezembro de 2025, os efeitos de portaria anterior, que designou DALILEIA APARECIDA RODRIGUES DE MILITE (matrícula 416989), para exercer o cargo de Vice-Diretor de Escola, na Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 18 de dezembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 2433-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve remover CELIA REGINA POPST MUNHOZ (matrícula 494742), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria de Administração, para exercer seu cargo na Secretaria de Recursos Humanos, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 18 de dezembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 2434-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de NATALIA HELENA DE SOUSA (matrícula 595879), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II, da Secretaria da Educação, o seu nome atual NATALIA HELENA DE SOUSA MACHADO.

Palácio dos Tropeiros, 18 de dezembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Sorocaba

**19ª LEGISLATURA - 2025/2028**

Alexandre da Horta (Solidariedade)  
Caio Oliveira (Republicanos)  
Cícero João (AGIR)  
Cláudio Sorocaba (PSD)  
Cristiano Passos (Republicanos)  
Dylan Dantas (PL)  
Fábio Simoa (Republicanos)  
Fausto Peres (Podemos)  
Fernanda Garcia (PSOL)  
Fernando Dini (PP)  
Henri Arida (MDB)  
Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)  
Izídio de Brito (PT)  
João Donizeti (UNIÃO)  
Jussara Fernandes (Republicanos)  
Pr. Luis Santos (Republicanos)  
Rafael Militão (Republicanos)  
Raul Marcelo (PSOL)  
Roberto Freitas (PL)  
Rodolfo Ganem (Podemos)  
Rogério Marques (AGIR)  
Silvano Júnior (Republicanos)  
Tatiane Costa (PL)  
Toninho Corredor (AGIR)

**MESA DIRETORA 2025/2026**

Presidente: Pr. Luis Santos - Republicanos  
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos  
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD  
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos  
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos  
2º Secretário: João Donizeti - União  
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

**PORTARIA N.º 255/2025**

(Dispõe sobre designação)

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar VANESSA CRISTINA VALENTE FARIA para exercer, em caráter de substituição e, de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Coordenador da TV Legislativa, enquanto perdurar o afastamento de Ana Paula Freire de Vasconcelos, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 12 de dezembro de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

**PORTARIA N.º 256/2025**

(Dispõe sobre designação)

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LINDSAY DE OLIVEIRA BARROS para exercer, em caráter de substituição e, de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Supervisor de Rádio, enquanto perdurar o afastamento de Priscilla Martins Radighieri, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 12 de dezembro de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

**PORTARIA N.º 257/2025**

Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA, vinculado a Secretária Legislativa,

Luís Santos Pereira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 408, de 11 de março de 2014, que instituiu no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba, o Arquivo Público da Câmara Municipal de Sorocaba;

Considerando a necessidade de gestão e avaliação dos documentos mantidos no Arquivo Público da Câmara Municipal de Sorocaba e visando ao desenvolvimento do Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade dos Documentos;

Considerando a importância da gestão das informações e os fluxos dos documentos físicos e digitais, a racionalização e produção dos documentos físicos e digitais, e auxiliar nos processos e fluxos documentais do sistema eletrônico “Câmara sem Papel”;

Considerando a necessidade de estudos, preparações técnicas e avaliações documentais, as reuniões desta Comissão podem ser além do horário de atendimento, e considerando a importância da gestão dos documentos do legislativo:

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Silvia Maria de Moraes – Presidente (Divisão de Expediente Legislativo), Paulo Sergio da Silva – Vice-Presidente (Seção de Expedição e Arquivo Público), Bruno Valsechi Leite Membro (Sessão de Licitações), Priscila Radighieri – Membro (TV Legislativa), Fernando Bellinassi da Silva – Membro (Divisão de Informática), Lindomar Antônio de Oliveira – Membro (Divisão de Finanças), Lucas Dalmazio Domingues – Membro (Divisão de Assuntos Jurídicos) e Ossamu Koyama – Suplente (Seção de Expedição e Arquivo Público) e Vanessa Fernanda Vaz – Suplente (Divisão de Expediente Legislativo) para comporem a referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sorocaba, 15 de dezembro de 2025

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 258/2025**

(Dispõe sobre nomeação)

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 01/2022 para o cargo de OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, com a devida homologação em 07/11/2022, publicado no Jornal do Município de Sorocaba;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Luis Fernando Rodrigues Cesarotti, RG nº 24.200.305-9, para exercer em caráter efetivo, o cargo de OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, criado pela Lei nº 8.231 de 16 de agosto de 2007 com eventuais alterações posteriores (mantido pela Resolução 517, de 08 de fevereiro de 2023).

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 15 de dezembro de 2025

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

**PORTARIA N.º 259/2025**

(Dispõe sobre o recesso para comemoração das festas de final de ano)

Luís Santos Pereira Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações aos órgãos da Câmara Municipal de Sorocaba acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

Art. 2º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), dias 22,23,29 e 30/12/2025 compreenderá a semana do feriado de Natal e a semana do feriado de Ano Novo.

§1º Os agentes públicos podem se revezar nos dias comemorativos estabelecidos no caput, desde que sejam preservados os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público, conforme determinação da Chefia imediata.

§2º O recesso deverá ser compensado no período de 31 de dezembro de 2025 a 30 de abril de 2026, podendo, inclusive, ser utilizado o banco de horas.

§3º O agente público que não compensar as horas usufruídas, no período estabelecido no §2º, sofrerá desconto em sua remuneração proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 3º Os agentes públicos que optarem por não exercer a faculdade de que trata esta Portaria deverão manter a sua jornada ordinária de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 15 de dezembro de 2025

Luis Santos Pereira Filho

Presidente

**PORTARIA N.º 260/2025**

(Dispõe sobre designação)

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Marcelo Ferreira Maita para exercer, em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Diretor de Divisão de Expediente, enquanto perdurar o afastamento de Vanessa Fernanda Vaz, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 16 de dezembro de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

**PORTARIA N.º 261/2025**

(Dispõe sobre designação)

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Isidoro Castelli Filho para exercer, em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Chefe de Seção de Protocolo, enquanto perdurar o afastamento de Marcelo Ferreira Maita, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 16 de dezembro de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Sorocaba

### 19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)  
 Caio Oliveira (Republicanos)  
 Cícero João (AGIR)  
 Cláudio Sorocaba (PSD)  
 Cristiano Passos (Republicanos)  
 Dylan Dantas (PL)  
 Fábio Simoa (Republicanos)  
 Fausto Peres (Podemos)  
 Fernanda Garcia (PSOL)  
 Fernando Dini (PP)  
 Henri Arida (MDB)  
 Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)  
 Izídio de Brito (PT)  
 João Donizeti (UNIÃO)  
 Jussara Fernandes (Republicanos)  
 Pr. Luís Santos (Republicanos)  
 Rafael Militão (Republicanos)  
 Raul Marcelo (PSOL)  
 Roberto Freitas (PL)  
 Rodolfo Ganem (Podemos)  
 Rogério Marques (AGIR)  
 Silvano Júnior (Republicanos)  
 Tatiane Costa (PL)  
 Toninho Corredor (AGIR)



### MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos  
 1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos  
 2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD  
 3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos  
 1º Secretário: Fausto Peres - Podemos  
 2º Secretário: João Donizeti - União  
 3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

### PORTARIA N.º 262/2025

(Dispõe sobre designação)

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Jefferson Afonso das Neves para exercer, em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Chefe de Gabinete, enquanto perdurar o afastamento de Claudinéia Aparecida Viana Moreira Gouveia, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 16 de dezembro de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

### PORTARIA N.º 263/2025

(Dispõe sobre designação)

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Gisele Helena Fiedler Torres Cassar Ulhôa Cintra de Mello para exercer, em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Assessor de Plenário, enquanto perdurar o afastamento de Ticiane Naime, a partir de 12/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 16 de dezembro de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

### PORTARIA N.º 264/2025

(Dispõe sobre designação)

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Laiane Farias dos Santos para exercer, em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Assessor de Licitações e Contratos, enquanto perdurar o afastamento de Guilherme Rafael de Souza, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 17 de dezembro de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

### PORTARIA N.º 265/2025

(Dispõe sobre designação)

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Melissa Aguiar De Abreu Lucci para exercer, em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Chefe de Seção de Compras, enquanto perdurar o afastamento de Laiane Farias dos Santos, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 17 de dezembro de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

## Despesas dos Gabinetes dos Senhores Vereadores

### RESOLUÇÃO Nº 447, DE 18 DE MAIO DE 2017.

### NOVEMBRO 2025

VEREADORES	ALUGUEL DE MÁQUINA REPROGRÁFICA	COMBUSTÍVEL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	POSTAGEM	TOTAL	REEMBOLSO
ALEXANDRE LUIZ CORRÊA	400,59	1.427,44	177,52	-	2.005,55	94,41
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	366,69	437,02	36,40	-	840,11	-
ANTONIO CICERO DA SILVA	365,80	414,31	150,06	-	930,17	-
CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA	436,05	351,91	111,89	-	899,85	-
CÍCERO JOÃO DA SILVA	389,26	856,25	223,43	283,48	1.752,42	-
CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS	438,01	144,75	340,13	359,46	1.282,35	-
DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS	297,26	-	-	-	297,26	-
FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE	290,65	930,83	5,41	-	1.226,89	259,58
FAUSTO SALVADOR PERES	342,63	163,76	312,01	760,02	1.578,42	-
FERNANDA SCHLIC GARCIA	262,41	128,43	-	-	390,84	-
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	320,84	177,49	42,69	-	541,02	-
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES	377,89	771,21	26,27	-	1.175,37	-
HENRI JOSÉ ARIDA	269,08	298,74	41,05	-	608,87	-
IARA BERNARDI	343,63	812,98	140,18	-	1.296,79	-
ÍTALO GABRIEL MOREIRA	450,33	-	109,16	128,75	688,24	640,82
IZÍDIO DE BRITO CORREIA	320,51	329,93	6,59	-	657,03	-
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	461,57	774,28	121,03	-	1.356,88	-
JUSSARA APARECIDA FERNANDES	339,15	723,45	-	52,40	1.115,00	-
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	335,23	667,57	41,25	-	1.044,05	-
RAFAEL DOMINGOS MILITÃO	271,53	723,45	31,22	-	1.026,20	-
RAUL MARCELO DE SOUZA	457,01	-	19,00	-	476,01	-
ROBERTO MACHADO DE FREITAS	445,72	920,28	124,17	-	1.490,17	296,42
RODOLFO ANTÔNIO LIMA DE OLIVEIRA	275,07	152,48	-	-	427,55	-
ROGÉRIO PEREIRA MARQUES	311,02	769,08	107,61	272,95	1.460,66	-
TATIANE COSTA DOS SANTOS	428,07	959,57	28,64	-	1.416,28	-
<b>TOTAL</b>	<b>8.996,00</b>	<b>12.935,21</b>	<b>2.195,71</b>	<b>1.857,06</b>	<b>25.983,98</b>	<b>1.291,23</b>